

ACORDO ADMINISTRATIVO ENTRE A ECT E OS INTEGRANTES DA 6ª LISTA DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 1997.34.00.033871-3/DF.

É necessário colocarmos aqui que esse grupo que chamam de 6ª lista é composto por colegas que ajudaram a construir esse Correio que é orgulho do povo brasileiro que desde 1997 sofrem com uma decisão que os colocou em situação tão desastrosa que transformou negativamente as suas vidas e de suas famílias.

Solicitamos aos nossos advogados (Advocacia Janot) ajuda para incluirmos nesse texto as situações jurídicas da questão que passamos a explicar:

Em 1997 a ECT desligou todos os aposentados em atividade no âmbito da empresa em cumprimento a determinação emitida pelo SEST e baseada no efeito normativo dado ao Parecer GQ-132/1997 da AGU.

Essa decisão foi atacada através de mandado de segurança coletivo, em nome da FAACO. Neste mandado de segurança, a liminar foi deferida e foram sendo juntadas listas dos integrantes da FAACO que se encontravam na situação. Da lista inicial até a quinta lista fornecida, todas as decisões foram pela admissibilidade e imediata reintegração.

Entretanto, a 6ª lista foi indeferida, e os seus integrantes não puderam retornar à empresa. Em seguida foi obtida sentença de mérito favorável à FAACO, no entanto, a sentença também não contemplou os integrantes da 6ª lista. Por outro lado, a AGU revogou o Parecer GQ-132/1997, editando outro em sentido diametralmente oposto, bem como o STF julgou duas ADINs a 1721/1997 e a 1770/1998 que davam todo o suporte jurídico à tese da FAACO.

Somente quando da prolação do acórdão que examinou o mérito do referido mandado de segurança, em 2009, estes integrantes tiveram seus direitos reconhecidos e foi determinada sua **imediata reintegração com pagamento de todos os valores que deveriam ter recebido desde seu ilegal afastamento. A ECT cumpriu com a reintegração de quase todos os envolvidos, mas infelizmente até o momento não providenciou os referidos pagamentos em atrasado.**

Esta decisão foi objeto de Recurso Extraordinário e encontra-se aguardando análise junto ao STF desde 2010.

Face ao tempo transcorrido desde a impetração da ação (20 anos), e a idade dos substituídos (a média dos requerentes é de 75 anos), a FAACO buscou a ECT visando obter um acordo que pusesse fim a demanda com o pagamento de parte dos valores devidos aos substituídos.

Este pleito foi objeto de análise técnica pelo corpo jurídico da ECT, o qual concluiu pela perda provável da ação, e recomendou o prosseguimento das negociações visando a que se obtivesse um acordo que fosse economicamente vantajoso para a ECT.

A VIGEP-ECT realizou estudo de viabilidade e estimou os valores devidos, sem contra – análise pelos patronos da FAACO, em mais de R\$230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais). Este cálculo foi realizado em 2015, e, portanto teria de sofrer correção. É fato que esse passivo que a empresa contabiliza é corrigido constantemente contribuindo com a situação deficitária atual por que passa os Correios. Nós que dirigimos a Federação sofremos dia a dia com a situação dessa 6ª lista que só se agrava com o falecimento constante dos mais idosos.

Em função do cenário político, que levou a 3 trocas de presidente da Empresa nos últimos 18 meses, combinado com a difícil situação financeira por que passa a Empresa, o acordo ficou paralisado.

Mais recentemente, solicitamos ao atual presidente o prosseguimento da questão, sendo informados pelo mesmo que estaria encaminhando mais uma vez a área jurídica.

Temos a certeza absoluta que o prosseguimento com a definitiva implementação do acordo (óbvio com novos cálculos) atingirá beneficemente tanto esse nossos representados quanto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Aguardamos confiantes e ansiosos.

Atenciosamente

Jesuino de Carvalho Caffé Filho
Presidente